



**LEI MUNICIPAL Nº. 2057/2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 719.445,00”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde pública decorrente da COVID 19, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

**02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil      FR 05      Ficha 328      239.500,00

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais      FR 05      Ficha 334      59.000,00

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo      FR 05      Ficha 371      220.945,00

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita      FR 05      Ficha 386      150.000,00

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      FR 05      Ficha 419      50.000,00

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 05 de novembro de 2020.

  
LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA

**Prefeito de Echaporã**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA

**Auxiliar Administrativo**